

## Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

## LEI ORDINÁRIA Nº 695/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Paulo César Dias Pinheiro,** Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 24/2023, de 03 de outubro de 2023.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 12.767,00 (doze mil setecentos e sessenta e sete reais) o subsídio do Prefeito Municipal e R\$ 4.160,00(quatro mil cento e sessenta reais) do Vice-Prefeito Municipal

**Parágrafo Primeiro**: Os valores previstos no art. 1º passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 e valerá enquanto não for fixado novo valor.

- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Novais, 03 de outubro de 2023.

## PAULO CESAR DIAS PINHEIRO Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos